



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Colégio El Shadai		
EMENTA: Recredencia o Colégio El Shadai, no município de Maracanaú, na jurisdição da CREDE 1 – Maracanaú, Censo Escolar nº 23281618, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0106659/2017	PARECER Nº 1103/2017	APROVADO EM: 16.10.2017

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima dos Santos Ferreira Gomes, diretora do Colégio El Shadai, no município de Maracanaú, por meio do processo nº 0106659/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição pertence à Rede Privada de Ensino, Censo Escolar nº 23281618, está situada na Rua Mírian Rocha, s/n, Bairro Parque Novo Mondubim, CEP: 61.930-250, no município de Maracanaú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CNPJ), sob nº 07.334.841/0001-84, na jurisdição da CREDE 1 – Maracanaú

Responde pela direção a professora Maria de Fátima dos Santos Ferreira Gomes, com especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, em anexo certidão de conclusão; a secretária escolar é Margarida Ferreira dos Santos, Registro nº AAA 017976.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 430/2009-CEE, cuja validade foi prorrogada pela Resolução nº 0444/2013-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

O corpo docente é composto de 4 professores, todos com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996, e as Resoluções deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1103/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio El Shadai, no município de Maracanaú, na jurisdição da CREDE 1 – Maracanaú, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Maracanaú, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado ad referendum do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE